



POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DICOR/PF  
Endereço: SAS Quadra 6, lotes 09/10, Edifício-Sede da Polícia Federal - CEP: 70037-900 - Brasília/DF

**TERMO DE DECLARAÇÕES Nº 0007/2020**  
**2020.0060052-DICOR/PF**

No dia 01/07/2020, nesta SR/PF/DF, presença de FÁBIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

*Investigado:* **OSWALDO EUSTAQUIO FILHO**, sexo masculino, naturalidade brasileira, casado(a), filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nascido(a) aos 24/04/1978, natural de Florianópolis/SC, instrução superior completo, CPF nº \_\_\_\_\_, Cnh nº \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_, Brasília/DF, fone(s) ( ) \_\_\_\_\_.

*Advogado:* RICARDO FREIRE VASCONCELLOS, CPF: \_\_\_\_\_.

Cientificado que, caso tenha envolvimento com os fatos criminosos investigados, tem o direito de permanecer em silêncio, de não produzir provas contra si mesmo e de ser assistido por um advogado. Inquirido a respeito dos fatos investigados, RESPONDEU: **QUE** no momento encontra-se com indisposição estomacal, não se sentindo em condições de prestar declarações nesse momento; **QUE** diante de tal fato solicita atendimento médico; **QUE** afirma que está disposto a colaborar, prestando declarações assim que melhorar sua condição de saúde; **QUE** diante de tal condição a oitiva foi remarcada para o dia 02/07/2020, sendo a remarcação cientificada ao seu advogado; **QUE** mesmo sem ter condições de prestar declarações, entrega nesse momento, por meio de seu advogado, cópia do contrato de locação de sua atual residência e cópia da rescisão contratual em relação a sua residência anterior; **QUE** foi informado que sua condição de saúde, nesse momento foi repassado à equipe de plantão. Nada mais havendo, este Termo de Declarações foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

\_\_\_\_\_  
Declarante

\_\_\_\_\_  
Advogado(a)

\_\_\_\_\_  
Delegado de Polícia Federal

Este documento foi **ASSINADO FISICAMENTE** pelos presentes no ato, e o original será preservado pela Polícia Federal até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória (art. 11, §3º, da Lei 11.419/06). Documento eletrônico assinado em 01/07/2020, às 11h06, por FRANCISCA MARIA BONIFACIO MEDEIROS, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: ad9819cc749923ba7fadfd17145f5a2c1974ebb8



POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DICOR/PF  
Endereço: SAS Quadra 6, lotes 09/10, Edifício-Sede da Polícia Federal - CEP: 70037-900 - Brasília/DF

**TERMO DE VISTAS E FORNECIMENTO DE CÓPIA N° 0008/2020**  
**2020.0060052-DICOR/PF**

No dia 02/07/2020, nesta DICOR/PF, na presença de FABIO SHOR, Delegado de Polícia Federal, que determinou o fornecimento das cópias do presente auto ao procurador do envolvido abaixo qualificados.

*Investigado:* **OSWALDO EUSTAQUIO FILHO**, sexo masculino, naturalidade brasileira, casado(a), filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nascido(a) aos 24/04/1978, natural de Florianópolis/SC, instrução superior completo, CPF nº \_\_\_\_\_, Cnh nº \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_, Brasília/DF, fone(s) ( ) \_\_\_\_\_.

Presente o advogado RICARDO FREIRE VASCONCELLOS, OAB nº 25786/DF

\_\_\_\_\_  
Advogado

---

Este documento foi **ASSINADO FISICAMENTE** pelos presentes no ato, e o original será preservado pela Polícia Federal até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória (art. 11, §3º, da Lei 11.419/06). Documento eletrônico assinado em 02/07/2020, às 10h55, por FRANCISCA MARIA BONIFACIO MEDEIROS, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: fe84ef7476e31fc848d8204a24ea386e25f7085a

---



POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DICOR/PF  
Endereço: SAS Quadra 6, lotes 09/10, Edifício-Sede da Polícia Federal - CEP: 70037-900 - Brasília/DF

## TERMO DE DECLARAÇÕES Nº 0010/2020 2020.0060052-DICOR/PF

No dia 02/07/2020, nesta SR/PF/DF, presença de FABIO SHOR, Delegado de Polícia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

**Investigado: OSWALDO EUSTAQUIO FILHO**, sexo masculino, naturalidade brasileira, casado(a), filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nascido(a) aos 24/04/1978, natural de Florianópolis/SC, instrução superior completo, CPF nº \_\_\_\_\_, Cnh nº \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_, Brasília/DF, fone(s) ( ) \_\_\_\_\_.

Presente o advogado RICARDO FREIRE VASCONCELLOS, OAB nº 25786/DF e PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA, OAB nº \_\_\_\_\_

Cientificado que, caso tenha envolvimento com os fatos criminosos investigados, tem o direito de permanecer em silêncio, de não produzir provas contra si mesmo e de ser assistido por um advogado. Inquirido a respeito dos fatos investigados, RESPONDEU: **QUE** é jornalista diplomado; **QUE** é repórter especial do Jornal Agora Paraná em mídia escrita e online (multiplataforma), com sede na cidade de Curitiba/PR e da Rádio Positiva FM com sede em Goiânia e filial em Brasília/DF (96.5 Mhz); **QUE** não possui um vínculo formal de contrato de trabalho com as empresas referidas; **QUE** produz reportagens escritas e em vídeo para o Jornal Agora Paraná; **QUE** envia as chamadas “pílulas de notícia”, que são informações jornalísticas de cerca de 01 minuto, gravadas, com eventuais participações ao vivo; **QUE** em relação as atividades citadas recebe uma remuneração em torno de R\$ 12.000,00; **QUE** eventualmente realiza atividades *freelancer* na área de comunicação e de assessoria de imprensa; **QUE** também atua como youtuber no canal “Oswaldo Eustáquio”; **QUE** nunca recebeu remuneração da atividade como Youtuber pelo Youtube; **QUE** iniciou sua atividade como Youtuber há cerca de dois meses e meio quando realizou uma entrevista com o ex-deputado federal Roberto Jefferson; **QUE** sua família encaminha um recurso mensal variando de R\$ 1.000,00 a R\$ 4.000,00 por mês, além de outros bens materiais; **QUE** sua esposa possui um salário mensal de R\$ 17.000,00 por mês mais auxílio moradia de R\$ 4.300,00 pelo exercício da função de Secretária Nacional do governo federal; **QUE** não participou de manifestações antidemocráticas, que tenham incentivado atos contra as instituições; **QUE** participou de manifestações pelo Brasil, pelas instituições, pela manutenção da tripartição dos poderes e pela intervenção popular; **QUE** a intervenção popular seria a utilização do direito ao voto de forma consciente e colocar no parlamento pessoas que tenham o desejo de mudar a história da nação brasileira, para que haja paz sem fim; **QUE** presenciou alguns cartazes, faixas e falas que destoava da grande maioria que se manifestava em apoio ao presidente da República, a Democracia, a defesa e manutenção da lei e da ordem no país; **QUE** não se recorda do que estava escrito nos cartazes e faixas que destoavam da grande maioria dos presentes nas manifestações; **QUE** não participou da manifestação ocorrida no dia 19 de abril de 2020 na frente do QG do Exército em Brasília/DF; **QUE** na manifestação do dia 21 de junho de 2020 presenciou algumas falas antidemocráticas especificamente contra o STF, especificamente no bloqueio policial na rua localizada na entrada da chapelaria do Congresso Nacional; **QUE** afirma que as pessoas que proferiram tais falas não pertencem a nenhum movimento conhecido pelo declarante; **QUE** tais pessoas foram identificadas pelos movimentos como infiltrados; **QUE** as pessoas se referiam ao Ministro do STF Alexandre de Moraes como “cabeça de ovo”, “cabeça da minha piroca” e “advogado do PCC”; **QUE** essas mesmas pessoas forçaram as grades para tentar furar o bloqueio policial em direção à Praça dos Três Poderes; **QUE** nesse momento o declarante foi até o limite do bloqueio policial solicitou que as pessoas se afastassem do bloqueio policial, conforme gravado em seu canal; **QUE** em todas as manifestações que participou, atuou como jornalista, fazendo a cobertura do evento de forma profissional; **QUE** o declarante afirma que é amigo pessoal de FERNANDO LISBOA; **QUE** não possui relação profissional com FERNANDO LISBOA; **QUE** nunca participou como convidado, entrevistado do canal no Youtube de Fernando Lisboa (VLOG DO LISBOA); **QUE** já participou

como entrevistado no canal “Youtubers de Direita”, hoje denominado “Brasil Conservador”; **QUE** referido canal conta com a participação de FERNANDO LISBOA e outros youtubers; **QUE** não conhece LUIS FELIPE BELMONTE; **QUE** conhece SARA WINTER; **QUE** é amigo pessoal de SARA WINTER; **QUE** não possui relação profissional com SARA WINTER nem com seu movimento denominado “300 do Brasil”; **QUE** como jornalista já cobriu eventos realizados pelo movimento denominado “300 do Brasil”; **QUE** conhece a pessoa de ALLAN LOPES DOS SANTOS, possuindo relação de amizade; **QUE** não possui qualquer relação profissional com ALLAN LOPES DOS SANTOS; **QUE** conhece OTÁVIO OSCAR FAKHOURY por terem amigos em comum e pelo perfil no Twitter; **QUE** conhece a pessoa de EMERSON TEIXEIRA, mas sem qualquer vínculo de amizade ou profissional; **QUE** em relação ao conteúdo da representação ministerial em relação a sua pessoa, o declarante afirma que é um equívoco ou má interpretação, pois a frase deixa claro que o declarante não é a favor de uma intervenção militar, mas sim de uma intervenção popular, já explicado acima, qual seja, a intervenção pelo voto; **QUE** afirma que não pode ser responsável pela fala de terceiros; **QUE** nunca publicou vídeos que propagasse ou incentivasse atos contra as instituições, o Estado de Direito ou a intervenção militar; **QUE** não possui relação de amizade com agentes políticos na esfera federal, exceto sua esposa; **QUE** fez parte do governo de transição do atual Presidente da República até 31 de janeiro de 2019; **QUE** atuou na assessoria de comunicação do governo executivo federal de transição; **QUE** o convite para atuar no governo de transição foi feito por uma coalisão de pessoas que conheciam o currículo de mais de 10 anos de jornalista investigativo no Paraná do declarante; **QUE** não recebe nem recebeu recursos públicos na atuação como Youtuber ou como jornalista; **QUE** ainda não recebeu monetização do Youtube; **QUE** a monetização ocorre por visualizações e *superchats*; **QUE** para receber a monetização precisa se cadastrar no serviço *Google AdSense* e indicar uma conta bancária para recebimento dos valores, fato que o declarante afirma que ainda não foi feito; **QUE** não participa de grupos de *Whatsapp* e de outros aplicativos que tenham em sua nomenclatura, nome ou apologia à intervenção militar e atos contra as instituições, o Estado de Direito e o Regime Democrático; **QUE** reforça que é a favor da manutenção da democracia, do respeito aos poderes e sua tripartição; **QUE** sua luta é baseada em um termo: “combate à corrupção em qualquer instancia de poder”; **QUE** o declarante afirma que o fundamento de decretação de sua prisão, “por risco de fuga do país”, por estar na região de fronteira na cidade de Ponta Porã/MS é um equívoco, pois quando estava na citada região no dia 22/06/2020 não existia um pedido de prisão contra sua pessoa, que foi decretado apenas no dia 25/06/2020; **QUE** a fundamentação da prisão perdeu seu objeto, pois já estava na cidade de Campo Grande/MS, com destino a São Paulo e posteriormente para a cidade de Brasília/DF; **QUE** solicita consignar que há um equívoco na decisão de prorrogação de sua prisão, pois um dos argumento seria de que o declarante “não poderia ser localizado para ser ouvido, por falta de residência fixa” e que teria “se evadido da casa em que estava albergado no Lago Norte”; **QUE** o declarante afirma que diferente do que consta na decisão, possui sim endereço fixo, o qual foi indicado por seus advogado em petições anteriores a renovação de sua prisões, que foram ignoradas até o presente momento; **QUE** possui telefone fixo e número de celular; **QUE** seu número de celular é o mesmo há mais de 10 anos; **QUE** inclusive foi contatado pela mesma unidade da Polícia Federal na qual presta este depoimento nesse número de telefone celular há cerca de 30 dias; **QUE** sua esposa por ser servidora pública possui seu endereço residencial no sistema SEI, que possui o mesmo padrão no governo federal; **QUE** acredita que tal equívoco aconteceu por estar em processo de mudança para outro bairro de Brasília, já indicado por seus advogados, com contrato de locação por 30 meses; **QUE** afirma que o contrato do imóvel anteriormente ocupado venceu no dia 25/06/2020; **QUE** afirma que devido a estrutura de internet necessária para execução de sua atividade jornalística ainda não estar pronta no novo endereço residencial, seu estúdio, no qual realiza sua atividade profissional, foi a última parte da mudança retirada do endereço antigo. Nada mais havendo, este Termo de Declarações foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

---

Delegado de Polícia Federal

---

Declarante

---

Advogado(a)

---

Advogado(a)

---

Este documento foi **ASSINADO FISICAMENTE** pelos presentes no ato, e o original será preservado pela Polícia Federal até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória (art. 11, §3º, da Lei 11.419/06). Documento eletrônico assinado em 02/07/2020, às 13h07, por FRANCISCA MARIA BONIFACIO MEDEIROS, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:  
5718ee0610494ad15164e10a8ff8210f1d11781d

---